

2. Para que o Ministério Público inicie uma investigação há que estar presente uma justa causa como verdadeira condição de procedibilidade para a instauração da investigação pelo órgão de execução, que deve verificar a plausibilidade jurídica da questão que lhe é apresentada, se estão presentes elementos mínimos de autoria e materialidade de ato ilícito praticado por agente público;

3. Diante da ausência de irregularidades o indeferimento de abertura de IC ou PP se impõe.

Genésio José Bragança

Promotor da 5ª Promotoria Cível de Guarapari

**PORTARIA Nº 1.471 de 02 de março de 2017**

**Inquérito civil MPES nº 2015.0001.4129-91**

**Promotoria de Justiça de Santa Maria de Jetibá**

**Pessoa científica: Salim Resk Caroni**

**Extrato da decisão:** Trata-se de procedimento preparatório instaurado para apurar a ocorrência de prática de improbidade administrativa por SALIM RESK CARONI. Segundo o Sindicato dos (as) Servidores (as) Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá, na parte que interesse à presente apuração, o médico SALIM RESK CARONI teria abandonado o local de trabalho nos dias 22 e 24 de setembro de 2014. (...) Na espécie,

a Secretaria Municipal de Saúde apresentou documentos que atestam que SALIM RESK CARONI exerceu suas atividades nos dias 22 e 24 de setembro de 2014, notadamente por meio de documentos de fls. 15/21 e 57/60, que indicam o atendimento de pacientes naquelas datas. Dessa maneira, não há como deflagrar uma ação contra o noticiado, posto que desde o início já não se verificam provas que possam embasar uma condenação ao final de uma instrução em juízo. Ante o exposto, o Ministério Público, por meio da Promotoria de Justiça Geral de Santa Maria de Jetibá, promove o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil, ante a inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, nos termos do artigo 24, I, da Resolução n. 06/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça deste Estado. Notifique-se o Sindicato dos (as) Servidores (as) Públicos Municipais de Santa Maria de Jetibá e Salim Resk Caroni para, caso queiram, apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 24, §4º, da Resolução n. 06/2014 do Colégio de Procuradores de Justiça deste Estado. Não havendo recurso, em até 03 (três) dias, remetam-se os autos ao E. Conselho Superior do Ministério Público deste Estado para análise da presente promoção de arquivamento.

Santa Maria de Jetibá, 02 de março de 2017.

HELDER MAGEVSKI DE AMORIM

Promotor de Justiça

**Protocolo 297194**



## Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



Sandra Mara Vianna Fraga  
Defensora Pública-Geral

Fábio Ribeiro Bittencourt  
Subdefensor Público Geral

Livia Souza Bittencourt  
Corregedora Geral

Layra Francini Rizzi Casagrande  
Chefe de Gabinete

Vivian Silva de Almeida  
Coordenadora de Direitos Humanos

Geraldo Elias de Azevedo  
Coord. de Direito Penal e Execução Penal

Giuliano Monjardim Valls Piccin  
Coordenador de Direito Civil

Hugo Fernandes Matias  
Coordenador da Infância e Juventude

Alex Pretti  
Coord. de Administração e Recursos Humanos

### Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:

Sandra Mara Vianna Fraga  
(Presidente do Conselho)

Fábio Ribeiro Bittencourt

Livia Souza Bittencourt

Pedro Pessoa Temer

Alexandre Corsini Pagani

Rafael Miguel Delfino

Leonardo Gomes Carvalho

Rodrigo Borgo Feitosa

Saulo Alvim Couto

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES – CEP 29010-520 - www.defensoria.es.gov.br

### Defensoria Pública-Geral

**PORTARIA DPES Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2017**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei complementar 55/94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Defensora Pública **Dra. Nádia Muricy de Oliveira** para atuar em substituição, sem prejuízo de suas atribuições, nas audiências da 1ª Defensoria Cível de Cariacica/ES, no período compreendido entre 22.02 e 23.02.2017, por ocasião de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22.02.2017.

Vitória/ES, 02 de Março de 2017.

**SANDRA MARA VIANNA FRAGA**  
Defensora Pública-Geral

**Protocolo 297166**

**PORTARIA DPES Nº197 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

A Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº. 55/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a suspensão do gozo de férias da servidora abaixo consignada:

SUSPENSÃO DE FÉRIAS				
Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Restantes
Ellen Cardoso Faria	3383059	2015/2016	03/03 a 24/03/2017	22 dias suspensos
		2016/2017	25/03 a 31/03/2017	30 dias suspensos

**Art. 2º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2017.  
**Sandra Mara Vianna Fraga**  
Defensora Pública-Geral

**Protocolo 297241**

### Subdefensoria Pública-Geral

**PORTARIA DPES Nº194 DE 02 DE MARÇO DE 2017**

O Subdefensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 7º-A da Lei Complementar Estadual nº. 55/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a concessão e suspensão do gozo de férias dos(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo consignados:

**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

Vitória (ES), Sexta-feira, 03 de Março de 2017.

21

Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Restantes
<b>Priscila Libório Barbosa Alonso</b>	<b>2868865</b>	<b>2015/2016</b>	<b>13/03/2017 e 17/04/2017</b>	<b>15 dias suspensos</b>
<b>Rafael Amorim Santos</b>	<b>3523446</b>	<b>2015/2016</b>	<b>20/03 a 22/03/2017</b>	<b>0</b>
		<b>2016/2017</b>	<b>23/03 a 24/03/2017</b>	<b>28 dias suspensos</b>

SUSPENSÃO DE FÉRIAS				
Nome	Nº Funcional	Período Aquisitivo	Período Suspenso	Dias Restantes
Carlos Alberto da Costa Curto	2899027	2015/2016	02/03 a 26/03/2017	25 dias suspensos
		2016/2017	27/03 a 31/03/2017	30 dias suspensos
Geraldo Elias de Azevedo	2783045	2013/2014	02/03 a 03/03/2017	0
		2014/2015	X	de 06 dias suspensos para 08 dias suspensos

**Art. 2º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 02 de março de 2017.

Vitória, 02 de março de 2017.

**Fábio Ribeiro Bittencourt**  
Subdefensor Público-Geral

**Protocolo 297152**

### Grupo de Recursos Humanos

#### PORTARIA CESV N º193 , DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Publicar o Resumo de **Termo de Compromisso de Estágio** de Complementação Educacional dos seguintes estagiários, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008:

NOME	DEFENSORIA DE LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	TURNOS
<b>Rhuan Oliveira Vieira</b>	<b>Defensoria da Infância e Juventude, Órfãos e Sucessões e Acidente de Trabalho de Viana</b>	<b>09/01/2017</b>	<b>08/01/2018</b>	<b>Matutino</b>
<b>Layla Jorgina Brandão</b>	<b>2ª Defensoria de Infância e Juventude de Linhares</b>	<b>23/02/2017</b>	<b>22/02/2018</b>	<b>Vespertino</b>
<b>Karina de Araujo Lima</b>	<b>Atendimento Inicial de Serra</b>	<b>05/12/2016</b>	<b>04/12/2017</b>	<b>Matutino</b>

Vitória/ES, 02 de março de 2017

**Denize Brandão Vianna**  
Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 297209**

#### PORTARIA CESV Nº 192, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Publicar o Resumo de **Termo Aditivo** ao Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional do seguinte estagiário, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008:

NOME	DEFENSORIA DE LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	TURNOS
Victoria Favero Garcia	2ª Defensoria Criminal de Cariacica	02/02/2017	01/02/2018	Vespertino

Vitória/ES, 02 de Março de 2017.

**Denize Brandão Vianna**  
Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 297215**

#### PORTARIA CESV Nº 191, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**Rescindir** o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional dos (a) seguintes estagiários (a), de acordo com a Lei nº. 11.788/2008:

NOME	DEFENSORIA DE LOTAÇÃO	TURNOS	TÉRMINO
<b>Jessica Pereira Marinho</b>	<b>2ª Defensoria de Infância e Juventude de Serra</b>	<b>Vespertino</b>	<b>12/03/2017</b>
<b>Bia Fleischmann Rubini</b>	<b>Defensoria de Execução Penal de Colatina</b>	<b>Vespertino</b>	<b>21/02/2017</b>

Vitória/ES, 02 de março de 2017.

**Denize Brandão Vianna**  
Chefe do Grupo de Recursos Humanos

**Protocolo 297212**